



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.275, de 17 de outubro de 1969.

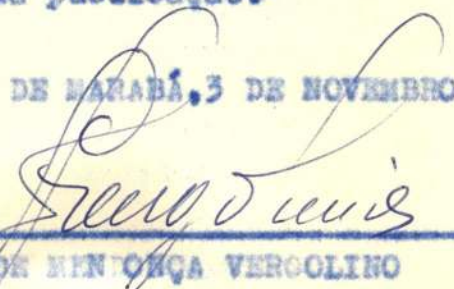
Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. RAIMUNDO GUALBERTO DE AMORIM

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatuiu e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

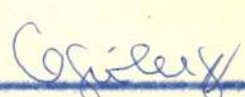
Art.1º -Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, ao Sr. RAIMUNDO GUALBERTO DE AMORIM um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, localizado a rua SAMUEL MONÇÃO, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Nascente com FRANCISCO SANTANA; ao Poente com a Trav. sem denominação; frente para a referida rua, e fundos com quem de direito, medindo cinco mts. e oitenta centímetros (5m,80) de frente por nove mts. e setenta centímetros (9m,70) de fundos.

Art.2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 3 DE NOVEMBRO DE 1969.


LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.


OFIR MARQUES
Sec. em exerc.